



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE
ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

3º TRIMESTRE/200

Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG
Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira - COTEF

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Fortaleza, novembro de 2008

Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG
Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira - COTEF

Silvana Parente
Secretária

Desirée Mota
Secretária-Adjunta

Mário Fracalossi Júnior
Coordenador

Elaboração:
Regis de Albuquerque Silva
Keyla Christina Albuquerque Viana
Mário Fracalossi Júnior

Capa:
Regis de Albuquerque Silva - SEPLAG

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed. SEPLAN - 2º andar
Cambeba - CEP: 60.830-120 – Fortaleza-CE
www.seplag.ce.gov.br
Fone: (85) 3101.4526/4492/3848
Fax: (85) 3101.4514
E-mail: cotef@seplag.ce.gov.br

ÍNDICE REMISSIVO

APRESENTAÇÃO	7
1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	8
1.1. A GESTÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO	8
1.2. A LEGISLAÇÃO	8
1.3. AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS.....	9
2. O PROCESSO DE CELEBRAÇÃO.....	10
2.1. A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO – FLUXOGRAMA, DOCUMENTAÇÃO E MODELOS.	10
3. OS CONTRATOS VIGENTES.....	11
3.1. QUADRO SINÓPTICO.....	11
3.2. EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE GESTÃO	12
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COTEF	14
4.1. ANÁLISES DE CONTRATOS E ADITIVOS.....	14
4.2. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DO GTC	14
4.3. CONTRATOS CELEBRADOS/ADITIVADOS.....	14
4.4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE AVALIAÇÃO.....	15
4.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS FISCAIS.....	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Total Contratado Vigente - participação por OS.....	11
Gráfico 2 – Total Contratado Vigente - participação por Secretarias	11
Gráfico 3 – Desembolso dos Contratos Vigentes - participação por OS	13
Gráfico 4 – Desembolso dos Contratos Vigentes - participação por Secretarias	13

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Entidades Qualificadas como Organização Social - dados gerais	9
Tabela 2 – Quadro Sinóptico dos Contratos de Gestão Vigentes.....	12
Tabela 3 – Execução Financeira dos Contratos de Gestão Vigentes	12

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo 1. Legislação das Organizações Sociais.....	18
Anexo 2. LEI Nº 13.955, DE 07.08.07 (D.O. DE 07.08.07)	24
Anexo 3. Os Decretos de Qualificação das Organizações Sociais.	25
Anexo 4. Fluxo de Elaboração dos Contratos de Gestão.	30
Anexo 5. “Chek-list” documentação.	31
Anexo 6. Programa de Trabalho.....	33
Anexo 7. Ficha Técnica dos Contratos Vigentes.....	36

SIGLAS

AGROPOLOS – Instituto Agropolos do Ceará
ASCOF – Assessoria de Cooperação Técnico-Financeira
ASPLE – Assessoria de Publicização, Liquidação e Extinção
CENTEC – Instituto Centro de Ensino Tecnológico
CG – Contrato de Gestão
CGDT – Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico
COGERF - Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal
COLIQ – Coordenadoria de Liquidação e Extinção
COTEF – Coordenadoria de Cooperação Técnico-financeira
GTC – Grupo Técnico de Contas do COGERF
IACC – Instituto de Arte e Cultura do Ceará
IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
ISGH – Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar
LOA – Lei Orçamentária Anual
OS – Organização Social
SACC – Sistema de acompanhamento de contratos e convênios
SDA- Secretaria do Desenvolvimento Agrário
SCIDADES – Secretaria das Cidades
SECITECE – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral
SECULT – Secretaria da Cultura
SEDUC – Secretaria da Educação
SEFAZ – Secretaria da Fazenda
SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão
SESA – Secretaria da Saúde
SIAP – Sistema de Acompanhamento de Programas
SIOF – Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro
STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
WebMapp – Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório é uma publicação trimestral elaborada pela Coordenadoria de Cooperação Técnico-financeira - COTEF da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG e apresenta as principais informações acerca dos Contratos de Gestão.

Desde o mês de julho do ano corrente, a COTEF assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia no processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo monitoramento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pelas executoras.

Neste relatório será possível vislumbrar como está ocorrendo o processo de transição da gestão destes contratos, bem como obter um panorama desta modalidade de descentralização da ação pública no Estado do Ceará.

O presente relatório se encontra disponível para consulta no site da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ceará – SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br).

Mário Fracalossi Júnior
Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira
Coordenador

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A Gestão dos Contratos de Gestão

Em julho próximo passado, a SEPLAG passou por uma reestruturação e a COTEF (antiga ASCOF), recebeu da COLIQ (antiga ASPLE) as atribuições relativas aos contratos de gestão, quais sejam:

- a) coordenar o processo de celebração e aditivação de contratos: realizar todas as atividades relativas às análises documental e técnica dos programas de trabalhos, bem como intermediar a análise jurídica das cláusulas pactuadas entre a contratante e a contratada;
- b) representar a SEPLAG nas reuniões do GTC que analisa os custos dos contratos a serem celebrados e de seus aditivos, emitindo manifestação que subsidiará a deliberação do COGERF acerca do valor da contratação;
- c) representar a SEPLAG nas comissões de avaliação de resultados dos contratos de gestão, com vistas a analisar o desempenho da contratada em relação às metas previstas;
- d) consolidar as informações de todos os contratos de gestão do Estado.

Neste primeiro momento, a COTEF despendeu esforços para redesenhar o fluxo do processo de forma a racionalizasse, sistematizar e aperfeiçoar os procedimentos a serem adotados para a celebração/aditivação dos contratos de gestão. Uma proposta preliminar foi apresentada e aprovada pelo GTC e, em seguida, divulgada a todas as Secretarias que detém contrato de gestão com OS. Para facilitar o encaminhamento dos processos de contratação foi elaborado um “chek-list” indicando, sucintamente, as responsabilidades de cada partícipe, bem como os documentos necessários à correta instrução processual.

A despeito deste processo de racionalização, a COTEF tem seguido os parâmetros pré-definidos no âmbito do GTC em relação à celebração dos contratos de gestão, sobremaneira quanto às planilhas de detalhamento das metas e de seus respectivos custos.

A COTEF conduzirá o processo de discussões acerca das propostas de racionalização em curso junto à direção da SEPLAG, bem como no GTC, com vistas a implementação de nova metodologia para os contratos do ano 2009.

1.2. A Legislação

O Contrato de Gestão é um instrumento de descentralização da ação pública, que no Estado do Ceará está fundamentado na Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o **Programa Estadual de Incentivos às Organizações Sociais** e dispõe sobre a qualificação dessas entidades e dá outras providências. Esta Lei foi atualizada em 01 de julho de 2008 pela Lei nº 14.158 (vide Anexo 1).

Ademais, também há previsão de contratação de organizações sociais na Lei nº 13.955, de 07 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2008 e dá outras providências – LDO (Anexo 2).

1.3. As Organizações Sociais Qualificadas

O Estado do Ceará qualificou como Organização Social seis entidades civis de direito privado sem fins lucrativos. Na Tabela 1 a seguir, é apresentado um resumo dos dados gerais das entidades qualificadas como organização social:

Tabela 1 – Entidades Qualificadas como Organização Social - dados gerais

QUALIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DECRETO	DATA
Organização Social	Instituto Agropolos	04.867.567/0001-10	26528 29320	07/03/02 12/06/08
	Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC	03.021.597/0001-49	25927	29/06/00
	Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC	02.455.125/0001-31	25020	03/07/98
	Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT	02.533.538/0001-97	25019	03/07/98
	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH	05.268.526/0001-70	26811	30/10/02
	Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico – CGDT	09.239.504/0001-33	29192	19/02/08

Fonte: banco de dados da COTEF e Diário Oficial do Estado.

A íntegra de todos os decretos de qualificação das seis OS é apresentada no Anexo 3.

2. O PROCESSO DE CELEBRAÇÃO

2.1. A Celebração de Contratos de Gestão – fluxograma, documentação e modelos.

Com a assunção das atividades relacionadas aos contratos de gestão, a COTEF se dedicou inicialmente a identificar o fluxo da tramitação do processo de celebração dos contratos. Associado a isto procurou identificar os documentos necessários à instrução processual e a padronização das planilhas de custos que estão vinculadas à apresentação do programa de trabalho da organização social.

De posse da proposta de fluxo do processo, foi procedida a análise pelo GTC que convalidou o fluxo (Anexo 4). Este modelo serviu de base para a elaboração de um “chek-list” (Anexo 5), que demonstra as responsabilidades de cada partícipe, bem como os documentos que constarão da instrução processual destinada à celebração dos contratos de gestão.

No Anexo 6 constam as planilhas a serem utilizadas no Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão, que retratam os custos representados pelas despesas de pessoal, custeio e investimentos.

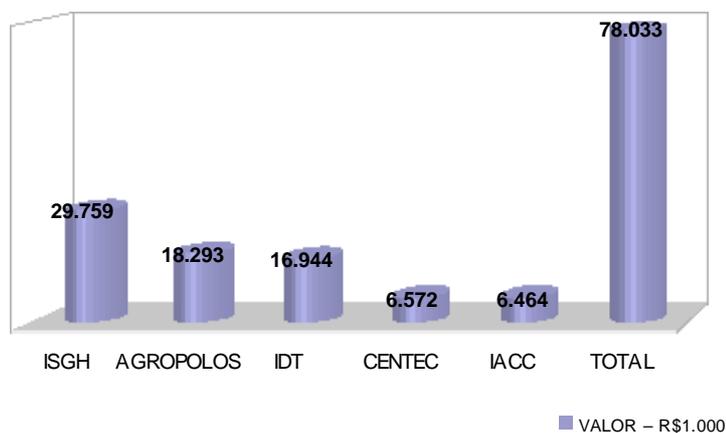
3. OS CONTRATOS VIGENTES

3.1. Quadro Sinóptico

Até o final de setembro, havia onze contratos de gestão celebrados com cinco organizações sociais. Estes contratos totalizam cerca de **R\$78 milhões**, conforme mostra o Gráfico 1. No Anexo 7 são apresentadas as fichas técnicas de cada um dos contratos, detalhando o objeto, justificativa da contratação e informações financeiras e prazos. Dentre as OS qualificadas, apenas o CGDT ainda não tem contrato firmado com o Estado.

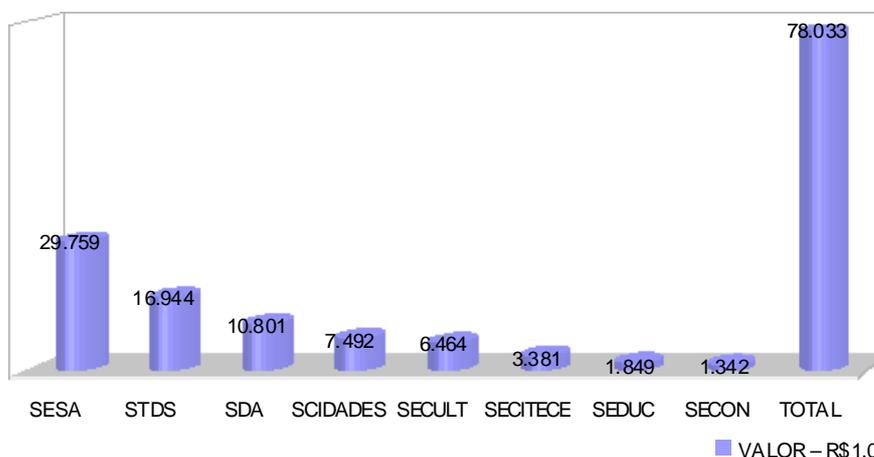
Quanto à participação das organizações sociais, em termos de valores contratados, observa-se, conforme o Gráfico 1 abaixo, que o contrato da SESA com o ISGH corresponde a 38,1%. Os contratos da SDA e da SCIDADES com o AGROPOLOS e da STDS com IDT, equivalem, respectivamente, a 23,4% e 21,7%. Já os contratos da SECITECE com o CENTEC e da SECULT com o IACC, correspondem, respectivamente, a 8,4% e 8,2%.

Gráfico 1 – Total Contratado Vigente - participação por OS



Em relação às contratantes, a SESA representa 38,1%, portando-se como a maior descentralizadora, seguida da STDS com 21,7%. A seguir, aparecem, SDA, SCIDADES, SECULT, respectivamente, com 13,8%, 9,6%, 8,3%. As demais secretarias correspondem a 16,7%.

Gráfico 2 – Total Contratado Vigente - participação por Secretarias



Os onze coi
totalizam R\$

Sociais e

■ VALOR – R\$1.000

Tabela 2 – Quadro Sinóptico dos Contratos de Gestão Vigentes

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CONTRATANTE	VIGÊNCIA	VALOR – R\$1.000
Instituto Agropolos CNPJ: 04.867.567/0001-10	CG1 - Secretaria das Cidades – SCIDADES	Fev a Dez/08	7.492,20
	CG2 – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA	Mar a Dez/08	10.801,00
Instituto CENTEC CNPJ: 03.021.597/0001-49	CG3 – Secretaria da Educação – SEDUC	Dez/07 a Dez/08	1.849,26
	CG4 – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE	Jul e Ago/08	3.381,00
	CG5 – Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral – SECON	Ago/07 a Ago/08	1.342,24
Instituto de Arte e Cultura do Ceará-IACC CNPJ: 02.455.125/0001-31	CG6 a CG9 – Secretaria da Cultura – SECULT	Abr a Dez/08	437,53
		Abr a Dez/08	4.322,95
		Abr a Dez/08	967,48
		Jul/08 a Jan/09	736,00
Instituto de Desenvolvimento do Trabalho CNPJ: 02.533.538/0001-97	CG10 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS	Jan a Dez/08	16.944,32
Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar CNPJ: 05.268.526/0001-70	CG11 – Secretaria da Saúde – SESA	Mar a Dez/08	29.759,30
		TOTAL	78.033,28

Fonte: Dados extraídos do relatório “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” do SIAP.

3.2. Execução Financeira dos Contratos de Gestão

Até o final de setembro, para os onze contratos de gestão celebrados com as cinco organizações sociais qualificadas pelo Estado, os desembolsos totalizaram R\$49,7 milhões, equivalente a 63,8% do total contratado, conforme mostra a Tabela 3 a seguir. No anexo 6 é apresentado um detalhamento dos dados contratuais e da execução financeira.

Tabela 3 – Execução Financeira dos Contratos de Gestão Vigentes

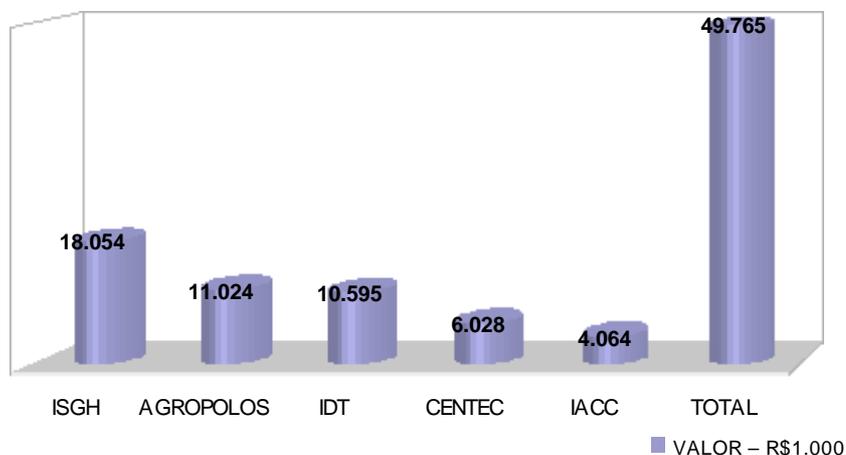
CONTRATO	OBJETO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$1.000		
		PREVISÃO	EXECUÇÃO	%
CG1 – SCIDADES x AGROPOLOS	Promoção do Desenvolvimento Endógeno	7.492	4.933	65,8%
CG2 – SDA x AGROPOLOS	Desenvolvimento Rural Sustentável e Fortalecimento da Agricultura Familiar	10.801	6.091	56,4%
CG3 – SEDUC x CENTEC	Suporte técnico para projeto e-Jovem	1.849	1.593	86,1%
CG4 – SECITECE x CENTEC	Ensino Tecnológico de níveis superior e médio	3.381	3.381	100,0%
CG5 – SECON x CENTEC	“Call Center”	1.342	1.054	78,5%
CG6 – SECULT x IACC	Gestão da Escola de Artes e Ofícios Thomás Pompeu.	438	291	66,5%
CG7 – SECULT x IACC	Gestão do Centro Dragão do Mar	4.323	2.882	66,7%
CG8 – SECULT x IACC	Administração do Centro Cultural Bom Jardim	967	645	66,7%
CG9 – SECULT x IACC	Agente de Leitura	736	246	33,4%
CG10 – STDS x IDT	Fomento e execução de atividades nas áreas de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento social	16.944	10.595	62,5%
CG11 – SESA x ISGH	Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara	29.759	18.054	60,7%
TOTAL		78.033	49.765	63,8%

Fonte: Dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP.

No gráfico abaixo estão relacionados os desembolsos realizados para as Organizações Sociais, onde se observa que o contrato do ISGH com a SESA corresponde a 36,3% do valor total

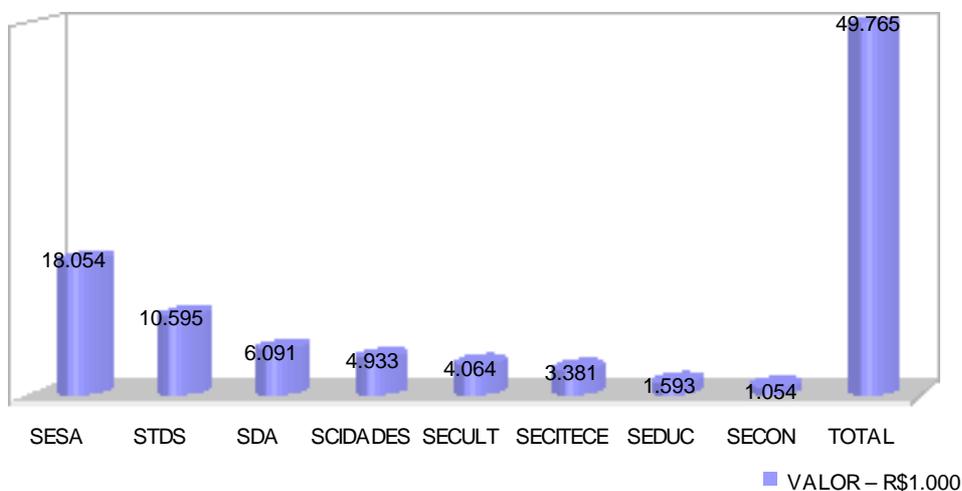
desembolsado para os contratos. Os dois contratos do Instituto AGROPOLOS com a CIDADES e com a SDA representam 22,2% e, o contrato do IDT com a STDS equivale a 21,3%. Já os contratos do CENTEC e do IACC, correspondem, respectivamente, a 12,1% e 8,2%.

Gráfico 3 – Desembolso dos Contratos Vigentes - participação por OS



Em relação às contratantes, a SESA representa 36,3% dos desembolsos realizados, seguida da STDS com 21,3%. A SDA, SCIDADES, SECULT desembolsaram, respectivamente, 12,2%, 9,9% e 8,2%. As demais secretarias correspondem a 12,1%.

Gráfico 4 – Desembolso dos Contratos Vigentes - participação por Secretarias



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COTEF

4.1. Análises de Contratos e Aditivos

No curso do 3º. Trimestre a COTEF realizou as seguintes atividades relacionadas à celebração e monitoramento dos contratos de gestão (CG):

- a) Análise dos seguintes dos processos de celebração de contratos de gestão:
 - SECULT x IACC - Agente de Leitura;
 - SDA x AGROPÓLOS;
 - SECITECE x CENTEC;
 - SRH x AGROPÓLOS;
 - SESA x ISGH - CEO do Crato.

- b) Análise dos seguintes dos processos de aditivação de contratos de gestão:
 - SESA x ISGH – Hospital Waldemar de Alcântara;
 - STDS x IDT (aditivo);
 - SEDUC x CENTEC (revisão).

- c) Orientação de procedimentos:
 - SRH x AGROPÓLOS;
 - SESA x ISGH (aditivo HGWA);
 - SESA x ISGH (CEO do Crato);
 - SESA x ISGH (UGP Programa Saúde);
 - STDS x IDT (aditivo);
 - SEDUC x CENTEC (revisão);
 - VICEGOV x AGROPÓLOS;
 - SEPLAG x CGDT.

4.2. Participação em Reuniões do GTC

O Grupo Técnico de Contas – GTC se reúne sistematicamente para análise dos procedimentos de contratação de contratos de gestão. As reuniões realizadas no período contaram com representantes da COTEF nos dias: 12/08, 19/08, 02/09, 10/09, 18/09 e 23/09.

4.3. Contratos Celebrados/Aditivados

No aludido período foram assinados os seguintes contratos de gestão:

- SECULT x IACC (Agentes de Leitura);
- SDA x AGROPLÓLOS e;
- SECITECE x CENTEC.

4.4. Participação em Comissões de Avaliação

Os representantes da SEPLAG participaram das reuniões das comissões de avaliação dos seguintes CG:

SECON x CENTEC;

SECULT x IACC (Dragão do Mar, Escola de Artes e Ofícios e Bom Jardim);

SESA x ISGH (HGWA).

4.5. Participação em Conselhos Fiscais

Para este ano de 2008, os representantes da SEPLAG nos Conselhos Fiscais das organizações sociais contratadas pelas Secretarias Estaduais continuam sendo os servidores da COLIQ (antiga ASPLE). Não houve qualquer comunicado à COTEF acerca da realização de reuniões neste período.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Governo do Estado amparado pela Lei nº 12.781 de 30.12.97, alterada pela Lei nº 14.158 de 01.07.08, tem firmado Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor que receberam, mediante Decreto, a qualificação de Organização Social. Atualmente estão vigentes onze contratos de gestão celebrados com as cinco organizações sociais qualificadas pelo Estado, os desembolsos totalizaram R\$49,7 milhões, equivalente a 63,8% do total contratado.

Ao longo do último trimestre do ano deverá ser uma oficina de trabalho com o objetivo de proceder uma avaliação geral de todos os contratos de gestão vigentes e divulgar o fluxo do processo e a documentação necessária à celebração de contratos.

ANEXOS

Anexo 1. Legislação das Organizações Sociais

LEI Nº 12.781, DE 30.12.97 (D.O. DE 30.12.97)

Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I Da Qualificação

~~Art. 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, à ação social e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.~~

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, ao turismo, à ação social, à defesa do consumidor, à saúde e ao esporte, atendidos os requisitos previstos nesta Lei. (Nova redação dada Lei nº 14.158, de 01.07.08)

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei.
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- j) conselho fiscal como órgão de fiscalização superior;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou titular de órgão supervisor ou regulador de área de atividade correspondente ao seu objeto social e da Secretaria da Administração.

SEÇÃO II Do Conselho de Administração

Art. 3º. O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios:

I - ser composto por:

- a) quarenta por cento dos membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade, de notória capacidade profissional na área de atuação da organização social;
- b) vinte a trinta por cento de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até dez por cento, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) dez a trinta por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até dez por cento de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o conselho deve ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de cinquenta por cento do conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na organização social.

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras;

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salário e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

~~Art. 5º. O Conselho Fiscal da organização social será constituído de sete membros efetivos e respectivos suplentes, na qualidade de membros natos, tendo a seguinte composição:~~

~~I - um representante da Secretaria da área de atividade autorizada;~~

~~II - um representante da Secretaria da Fazenda;~~

~~III - um representante da Secretaria do Planejamento e Coordenação;~~

~~IV - um representante da Secretaria da Administração;~~

~~V - um representante da Procuradoria Geral do Estado;~~

~~VI - dois membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.~~

Art. 5º. O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 7 (sete) membros e respectivos suplentes, na qualidade de membros, tendo a seguinte composição:

- I - um representante da Secretaria da área de atividade autorizada;
- II - um representante da Secretaria da Fazenda;
- III - um representante da Secretaria do Planejamento e Gestão;
- IV - um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- V - um representante dos empregados da organização social, escolhido em assembléia pelos associados da entidade representativa dos empregados;
- VI - 2 (dois) representantes indicados pelas entidades representativas da sociedade civil. (Nova redação dada Lei nº 14.158, de 01.07.08)

§ 1º. Os membros indicados para compor o Conselho fiscal terão mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 6º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;
- II - supervisionar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
- V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV Contrato de Gestão

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas a formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas as áreas relacionadas no Art. 1º.

Art. 8º. O Contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo Único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo conselho de administração da entidade, ao Secretário do Estado, ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 9º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

- I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. O Secretário do Estado ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que sejam signatários.

SEÇÃO V Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 10. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º. O contrato de gestão deve permitir ao Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

§ 2º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º. A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 11. Quando assim exigir a gravidade dos fatos ou interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria Geral do Estado para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º. O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos Arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 3º. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

SEÇÃO VI Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 12. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos públicos e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º. Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusulas expressa do contrato de gestão.

§ 3º. São também recursos financeiros das Organizações Sociais:

- a) as doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- b) os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração, na forma do contrato de gestão;
- c) outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 14. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. A permuta, de que trata o caput deste artigo, dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 15. É vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Estado de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem nas organizações sociais de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. As Organizações Sociais poderão admitir em seu quadro de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado, de qualquer dos Poderes, autarquias e fundações que se encontrem afastados de suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do Art. 115 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará).

Art. 16. A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional fica dispensada de processos licitatórios para celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito do Estado, para atividades contempladas no objeto do contrato de gestão, nos termos da legislação Federal.

SEÇÃO VII Da Desqualificação

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O Processo, a que se refere o § 1º., será instaurado por despacho fundamentado do Governador do Estado, que determinará o envio de todos os documentos inerentes ao processo à Procuradoria Geral do Estado onde, através de comissão formada por três (03) Procuradores, indicados pelo Procurador-Geral, se procederão as investigações necessárias no prazo máximo de sessenta (60) dias.

§ 3º. Dentro do prazo especificado no parágrafo anterior, a comissão deverá submeter ao Procurador-Geral do Estado e este ao Governador do Estado, relatório conclusivo, que servirá de base para a desqualificação, ou não, da Organização Social que estiver respondendo ao processo administrativo.

§ 4º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A organização social fará publicar, no prazo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e empregados, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 19. As entidades que absorverem atividades de rádio e televisão educativa poderão receber recursos e veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos, vedada a veiculação remunerada de anúncios e outras práticas que configurem comercialização de seus intervalos.

Art. 20. O Poder Executivo, na hipótese de comprovado risco quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, poderá intervir nos serviços autorizados.

§ 1º. A intervenção far-se-á mediante Decreto que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e seus objetivos.

§ 2º. A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. Decretada a intervenção, o Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º. No caso de intervenção será seguido o mesmo rito descrito nos §§ 2º. e 3º. do Art. 17 desta Lei.

§ 5º. Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, deve a gestão da Organização Social retomar, de imediato, os serviços autorizados.

§ 6º. Comprovado o descumprimento das normas constantes desta Lei ou das disposições contidas no Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Os empregados contratados pela Organização Social não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 1997.
TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado



LEI Nº 14.158, DE 01.07.08 (D.O. DE 01.07.08)

Altera os arts. 1º e 5º da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, ao turismo, à ação social, à defesa do consumidor, à saúde e ao esporte, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 7 (sete) membros e respectivos suplentes, na qualidade de membros, tendo a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria da área de atividade autorizada;

II - um representante da Secretaria da Fazenda;

III - um representante da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - um representante da Procuradoria Geral do Estado;

V - um representante dos empregados da organização social, escolhido em assembléia pelos associados da entidade representativa dos empregados;

VI - 2 (dois) representantes indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de julho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Anexo 2. LEI Nº 13.955, DE 07.08.07 (D.O. DE 07.08.07)

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2008 e dá outras providências.

“Art. 28. Incluem-se entre as Entidades de Direito Privado, selecionadas para atuar em regime de co-gestão com a Administração Pública Estadual, para execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual:

I - Organizações Sociais que firmarão contratos de gestão com a Administração Pública Estadual; e

II - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIPs, que estabelecerão com a Administração Pública Estadual termos de parcerias.

§ 1º As Entidades de Direito Privado mencionadas neste artigo deverão atender às disposições do Capítulo VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda os seguintes requisitos:

a) apresentação de Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

1) as razões para a celebração do contrato ou convênio;

2) descrição completa do objeto a ser executado;

3) descrição das metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas;

4) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

5) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente ou contratante e, quando for o caso, sua contrapartida financeira;

6) cronograma de desembolso; e

7) declaração do conveniente ou contratado de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta e indireta.

b) comprovação da regularidade fiscal e previdenciária do conveniente ou contratado, mediante:

1) apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, atualizada, comprovando a regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

2) apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certificado de Regularidade de Débitos Fiscais, comprovando a regularidade perante o Fisco Estadual;

4) apresentação de cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidades de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

5) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certificado de Regularidade de Débitos Fiscais, comprovando regularidade perante o Fisco Municipal da sede do conveniente;

6) apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certificado de Regularidade Fiscal para com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

c) comprovação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 2º A comprovação da regularidade, prevista no inciso II deste artigo, deverá ser feita antes da celebração do convênio ou assinatura do contrato e no início de cada exercício financeiro, se for o caso.

§ 3º Os contratos de gestão com as organizações sociais e os termos de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIPs terão dotações orçamentárias específicas junto à entidade contratante.”

Anexo 3. Os Decretos de Qualificação das Organizações Sociais.

3.1. Instituto Agropolos do Ceará – AGROPOLOS – alterado.

DECRETO Nº26.528, de 07 de março de 2002

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃOSOCIAL O INSTITUTOAGROPOLOS DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º - Fica qualificado como Organização Social o Instituto Agropolos do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório Pergentino Maia - 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº130.236, em 14 de janeiro de 2002, com sede em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº04.867.567/0001-10.

Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social, nos termos do art.1º deste Decreto, tem como objetivos: promover o desenvolvimento local, através da realização de atividades de prospecção, adaptação, desenvolvimento e difusão de tecnologias, visando atender a sociedade em áreas estratégicas e contribuir com o crescimento sócioeconômico do Estado do Ceará.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de março de de 2002.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA IRRIGADA

DECRETO Nº29.320, de 12 de junho de 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DO DECRETO Nº26.528, DE 07 DE MARÇO DE 2002, O QUAL QUALIFICACOMO ORGANIZAÇÃOSOCIAL O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos art.2º e 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, CONSIDERANDO ainda, alteração na redação dos artigos 5º e 6º do Estatuto do Instituto Agropolos, registrado no Cartório Pergentino Maia – 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº130.236, em 14 de janeiro de 2002, DECRETA:

Art.1º - O art.2º do Decreto nº26.528, de 07 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social, nos termos do art.1º deste Decreto, tem como objetivos: promover o desenvolvimento urbano, local, regional e rural sustentável, através da realização de atividades de prospecção, adaptação, desenvolvimento e difusão de tecnologias, de planejamento, de articulação regionais e mobilização de atores locais na construção de políticas públicas participativas, de promoção de negócios, de elaboração e supervisão de projetos técnicos, de assistência técnica, visando atender a sociedade em

áreas estratégicas e contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento social e econômico das localidades onde atua.”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

3.2. Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC.

DECRETO Nº25.927, de 29 de junho de 2000.

**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O
INSTITUTOCENTRO DE ENSINO
TECNOLÓGICO- CENTEC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, o no uso das atribuições previstas no art.88, inciso IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º - Fica qualificado como Organização Social o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório Pergentino Maia – 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº82.408, em 09 de março de 1999, com sede em Fortaleza - Ce, inscrito no C.G.C. (MF) sob o nº03.021.597/0001-49.

Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social nos termos do artigo 1º deste Decreto, tem como objetivos: promover a educação tecnológica de qualidade, através do ensino, da pesquisa e da extensão e que atenda à demanda da sociedade.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Ariosto Holanda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.3. Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC.

DECRETO Nº25.020, de 03 de julho de 1998

**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃOSOCIAL
OINSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ
- IACC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º - Fica qualificado como Organização Social o Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Estatuto registrado 3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza – Ce, sob o nº 155980, 25/mar/98 – página 2/14, e inscrito no C.G.C. (MF) sob o nº 02.455.125/0001-31.

Art.2º - A associação civil de que trata este Decreto qualificada como Organização Social, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, fica responsável pela administração e operação do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura e tem como objetivo a produção e difusão de conhecimento e informação nas áreas de arte e cultura, para proporcionar ao cidadão-usuário referência artístico-cultural, lazer e entretenimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nilton Melo Almeida
SECRETÁRIO DA CULTURA E DESPORTO

3.4. Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

DECRETO Nº25.019, de 03 de julho de 1998

**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO
TRABALHO - IDT.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º - Fica qualificado como Organização Social o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sociedade civil sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório Pergentino Maia – 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº 66.589, com sede em Fortaleza - CE, inscrito no C.G.C. (MF) sob nº 02.533.538/0001-97.

Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social nos termos do artigo 1º deste Decreto, tem como objetivos: Geração e Manutenção de oportunidade de Trabalho e Renda, Formação Profissional e Habilitação para o Trabalhador, Monitoramento do Mercado de Trabalho, Prestação de Serviços de Consultoria e Execução de Estudos e Pesquisas .

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

José Rosa Abreu Vale
SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

3.5. Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH.

DECRETO Nº26.811, de 30 de outubro de 2002

**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO
HOSPITALAR-ISGH.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º - Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR-ISGH, sociedade civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, sob nº210369 em 11 de julho de 2002, com sede em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ (MF) sob nº07.954.589/0001-06.

Art.2º - A sociedade civil qualificada como Organização Social nos termos do artigo 1º deste Decreto, tem como objetivo pesquisar e produzir conhecimentos e técnicas nas áreas de saúde e gestão hospitalar, responsabilizando-se pela administração e operação de hospitais, conforme o estabelecido em contratos de gestão, para difusão e aplicação no âmbito do sistema estadual de saúde.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2002.

Benedito Clayton Veras Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Anastácio de Queiroz Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

3.6. Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico - CGDT.

DECRETO Nº29.192, de 19 de fevereiro de 2008.

**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O
CENTRO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO – CGDT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.1º e o atendimento dos requisitos essenciais previstos nos artigos 2º a 6º, todos da Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, DECRETA:

Art.1º Fica qualificado como Organização Social o CENTRO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CGDT, associação civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório Pergentino Maia de 3º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº142.071, em 27 de novembro de 2007, com sede em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ (MF) sob nº09.239.504/0001-33.

Art.2º A Associação Civil qualificada como Organização Social, nos termos do artigo 1º deste Decreto, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, com ênfase em Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC, por meio dos seguintes objetivos:

- I. promover e realizar estudos e pesquisas prospectivas de alto nível na área de TIC e suas relações com o setor público;
- II. promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos de TIC;

- III. difundir informações, experiências e projetos de TIC à sociedade;
- IV. promover a interlocução, articulação e interação dos setores de TIC com setores produtivos;
- V. desenvolver atividades de suporte técnico e logístico na área de TIC, a instituições públicas e privadas;
- VI. prestar serviços relacionados a sua área de atuação;
- VII. promover e realizar a capacitação e profissionalização na área de TIC e sua articulação com o mercado de trabalho;
- VIII. promover e implementar projetos de inclusão digital;
- IX. promover o desenvolvimento de softwares para instituições públicas e privadas; e
- X. prestar serviços de adequação de infra-estrutura física necessária à implantação de projetos de TIC.

Art.3º O Governo do Estado por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG deverá firmar Contrato de Gestão com o CENTRO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CGDT, visando a efetuar o repasse de recursos para investimentos em sua instalação e para custeio mensal, de forma a assegurar o seu funcionamento para atendimento às demandas do Governo.

§1º Através deste Contrato deverão ser estabelecidos, de comum acordo entre o Órgão ou Entidade Supervisora e a Organização Social, com Interveniência Técnica da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, objetivos e metas a serem alcançados em determinado período, com definição dos correspondentes indicadores de desempenho, assim como das condições operacionais necessárias à consecução dos resultados acordados, discriminando as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§2º Os órgãos e entidades estaduais também poderão firmar Contratos de Gestão com o CGDT para atender as demandas institucionais relacionadas com Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§3º Em cada Contrato de Gestão específico deverão também ser estabelecidos de comum acordo entre o Órgão ou Entidade Contratante, **a Secretaria do Planejamento e Gestão ou Entidade Supervisora e a Organização Social**, com Interveniência Técnica da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, objetivos e metas a serem alcançados em determinado período, com definição dos correspondentes indicadores de desempenho, assim como das condições operacionais necessárias à consecução dos resultados acordados, discriminando as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social, bem como o valor do repasse financeiro para assegurar as condições e os recursos necessários à execução do objeto contratado.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Anexo 4. Fluxo de Elaboração dos Contratos de Gestão.

Responsável	Atividade	Prazos	PRODUTO
Secretaria Setorial ¹	Planejamento das ações a serem contempladas no Contrato de Gestão.	A critério da Setorial	Termo de Referência / Projeto Básico
Organização Social	Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.	A critério da Organização Social	Programa de trabalho
Secretaria Setorial ¹ e OS	Articulação entre a Setorial e a Organização Social para a negociações referentes ao Contrato de Gestão nos termos do art 8º da Lei 12.781/97.	A critério das partes	Minuta do Contrato de Gestão
Organização Social	Aprovação pelo Conselho de Administração da proposta de Contrato de Gestão cf. art 4º, II, da Lei 12.781/97.	A critério da Organização Social	Proposta de Contrato de Gestão aprovada pelo Conselho de Administração da OS
ASJUR da Setorial	Instruir o processo de Dispensa de Licitação para a contratação a Organização Social.	A critério da Setorial	Processo de Contratação
ASJUR da Setorial	Análise jurídica do Contrato de Gestão.	A critério da Setorial	Parecer Jurídico
ASJUR da Setorial	Elaboração da Minuta do Contrato de Gestão.	A critério da Setorial	Minuta do Contrato de Gestão
Secretaria Setorial ¹	Submissão da minuta do contrato de gestão e inclusão das demais cláusulas, ao Secretário do Estado, ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.	A critério da Setorial	Contrato de Gestão aprovado pelo Secretário
SEPLAG / ASPLE	Análise técnica do atendimento dos requisitos para a celebração do Contrato de Gestão à luz da legislação existente.	Até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do processo.	Parecer da ASPLE
SEPLAG / ASJUR	Análise jurídica do atendimento dos requisitos para a celebração do Contrato de Gestão à luz da legislação existente.	Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do processo.	Parecer da ASJUR
Grupo Técnico de Contas	Análise do Contrato de Gestão.	Até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do processo pela SECON.	Manifestação do GTC
COGERF	Apreciação da manifestação do GTC.	NA	Deliberação

¹ Secretarias Setoriais com atuação nas áreas previstas no art. 1º da Lei 12.781/97.

Anexo 5. “Chek-list” documentação.

CONTRATANTE	Nº PROCESSO
CONTRATADO	PERÍODO

Anexo – chek-list documentação

COMPETÊNCIAS	PRODUTO	Observação
I) Secretaria		
a) Elaborar Termo de Referência para proposta ou Justificativa Técnica para aditivo de Contrato de Gestão.	TERMO DE REFERÊNCIA OU JUSTIFICATIVA TÉCNICA	
b) Publicizar, no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico, um Termo de Referência para elaboração do Programa de Trabalho por OS interessada.	PUBLICAÇÃO NO DOE e TELA SITE	
c) Analisar o Programa de Trabalho proposto pela OS (planilhas do GTC – anexos I a VI).	PARECER TÉCNICO	
d) Elaborar e pactuar com a OS as minutas contratuais do Contrato de Gestão (1 via para análise prévia).	MINUTAS PROPOSTAS	
e) Submeter minutas contratuais e Plano de Trabalho à apreciação da Assessoria Jurídica.	PARECER JURÍDICO	
f) Emitir Termo de Dispensa de licitação.	TERMO DE DISPENSA	
g) Em caso de necessidade de deliberação em algum conselho de fundo, comprovar a aprovação do Projeto.	DELIBERAÇÃO	
h) Solicitar à OS a documentação complementar (vide item II – c e d).	OFÍCIO	
i) Enviar processo instruído com Declaração do Secretário aprovando as minutas e toda a documentação para análise da SEPLAG. (também enviar planilhas via e-mail).	OFÍCIO	
j) Adotar, conforme o caso, as providências ulteriores:		
- Em caso de aprovação:		
* Enviar vias assinadas do Contrato de Gestão aprovado. (3 vias).	CONTRATO ASSINADO	
* Comprovar a publicação do extrato do Termo de Dispensa da licitação.	EXTRATO PUBLICADO	
* Publicar o extrato do Contrato de Gestão assinado.	EXTRATO PUBLICADO	
- Em caso de ajustes/esclarecimentos:		
* Proceder às correções a serem submetidas à apreciação técnica, e se for o caso, jurídica da SEPLAG/COTEF, bem como apreciação do GTC e do COGERF.	MINUTAS E/OU PLANO DE TRABALHO CORRIGIDOS	
* Em caso de alteração das condições contratuais, submeter à nova apreciação pela Assessoria Jurídica	PARECER JURÍDICO	
* Encaminhar à SEPLAG as alterações, e caso necessário, novo parecer jurídico e aprovação do Secretário.	OFÍCIO	

II) Organização Social (OS)		
a) Elaborar Programa de Trabalho para Contrato de Gestão.	PROGRAMA DE TRABALHO	
b) Enviar Programa de Trabalho para setorial.	OFÍCIO	
c) Comprovar à setorial sua habilitação, apresentando:	OFÍCIO	
- Ata de Constituição da OS.	XEROX AUTENTICADA	
- Qualificação da OS no DOE.	PUBLICAÇÃO	
- Estatuto da OS e Alterações.	XEROX SIMPLES	
- Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica - registro e averbações relativas ao Estatuto.	XEROX AUTENTICADA	
- Ata de Posse do Diretor -presidente.	XEROX AUTENTICADA	
- RG e CPF do Diretor-presidente.	XEROX AUTENTICADA	
- Documento de Qualificação e discriminação da Diretoria e do Conselho de Administração da OS.	XEROX AUTENTICADA	
- CNPJ atualizado - www.receita.fazenda.gov.br .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - www.caixa.gov.br .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certidão Negativa do INSS - http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certidão de Regularidade com os Tributos Federais - http://www.pgfn.fazenda.gov.br/servicos/certidao-conjunta .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certidão de Regularidade com os Tributos Estaduais - www.sefaz.ce.gov.br .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certidão de Regularidade com o ISSQN - www.sefin.fortaleza.ce.gov.br .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais - www.sefin.fortaleza.ce.gov.br .	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da Justiça Estadual – Fórum Clóvis Beviláqua.	CERTIDÃO ORIGINAL	
- Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz.	DECLARAÇÃO	

d) Enviar à Secretaria xerox autenticada dos seguintes documentos:	OFÍCIO	
- Aprovação das minutas contratuais pelo Conselho de Administração da OS ou aprovação "ad referendum" e cópia de convocação de Assembleia para aprovação (ata deve ser entregue antes da assinatura do Contrato).	ATA DO CONSELHO ou APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" e CONVOCAÇÃO	
- Relatório (s) de atividade da OS em contratos de gestão anteriores. (Em caso de renovação, os dos últimos 12 meses).	RELATÓRIO (S)	
- Parecer (es) (s) da Comissão (ões) de Avaliação de contratos anteriores. (Em caso de renovação, os dos últimos 12 meses).	PARECER (ES)	
e) Adotar, conforme o caso, as providências ulteriores:	-	
- Em caso de aprovação:		
* Assinar Contrato de Gestão aprovado. (Sem alteração das minutas iniciais – 2 vias/Com alteração das minutas iniciais – 3 vias).	CONTRATO ASSINADO	
- Em caso de ajustes/esclarecimentos:		
* Se necessário, fornecer à setorial as informações solicitadas.	OFÍCIO	
III) SEPLAG		
a) Proceder análises documental e técnica, providenciando, se necessário, as alterações solicitadas pelo GTC ou pelo COGERF(COTEF).	PARECER TÉCNICO PRELIMINAR	
b) Coordenar a Reunião Técnica para discussão do Contrato – SEPLAG (COTEF, CPLOG e ASJUR), SECRETARIA e OS (COTEF).	ATA DA REUNIÃO	
c) Finalizar análises documental e técnica, providenciando, se necessário, as alterações solicitadas na Reunião Técnica (COTEF).	PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO	
d) Proceder análise jurídica das Minutas do Contrato de Gestão proposto ou das alterações solicitadas pelo GTC ou pelo COGERF. Em caso de aprovação, envia para GTC/COGERF e em caso de ajustes, devolve para COTEF (ASJUR).	PARECER JURIDICO	
e) Adotar, conforme o caso, as providências ulteriores (COTEF)	-	
- Em caso de aprovação:		
* Comunicar à setorial a deliberação do COGERF, solicitando:	OFÍCIO	
+ o envio das vias assinadas do Contrato de Gestão aprovado. (Sem alteração das minutas iniciais – 3 vias).		
+ comprovação da publicação do extrato do Termo de Dispensa da licitação.		
* Após recebimento da documentação final, encaminhar o Contrato de Gestão para chancela da ASJUR/SEPLAG e posterior assinatura de Titular da SEPLAG.	DESPACHO	
* Encaminhar à setorial as 3 vias do Contrato de Gestão assinadas para a publicação de seu extrato.	OFÍCIO	
* Orientações finais acerca da operacionalização do Contrato, como: nomeação de representantes para Conselhos Fiscal e de Avaliação, definição de calendário de reuniões, SIAP, monitoria, etc.	REUNIÃO	
- Em caso de rejeição:		
* Comunicar a decisão à setorial e à OS;	OFÍCIO	
* Arquivar processo.	REGISTRO SPU	
- Em caso de ajustes/esclarecimentos:		
* Comunicar à setorial a deliberação do COGERF, solicitando:	OFÍCIO	
+ As correções a serem submetidas à apreciação técnica, e se for o caso, jurídica da SEPLAG/COTEF, bem como apreciação do GTC e do COGERF.		
IV) GTC		
a) Analisar o processo, com destaque para o Plano de Trabalho (anexo I a VI).	ATA DA REUNIÃO CHEK-LIST MANIFESTAÇÃO	
b) Solicitar ajustes e/ou esclarecimentos à setorial ou a inclusão na pauta do COGERF pela COTEF/SEPLAG.	MANIFESTAÇÃO	
c) Solicitar à COTEF/SEPLAG, a adoção das medidas necessárias a implementação da deliberação do COGERF	MANIFESTAÇÃO	
V) COGERF		
a) Deliberar sobre o Contrato de Gestão: aprovando, rejeitando ou solicitando ajustes/esclarecimentos.	DELIBERAÇÃO	

Contatos na SEPLAG/COTEF

1. Mário Fracalossi Júnior – Coordenador: e-mail: fracalossi@seplag.ce.gov.br – ramal – 4526.
2. Keyla Christina Albuquerque Lacerda – Orientadora de Célula: e-mail: keyla@seplag.ce.gov.br – ramal – 3948.
3. Regis de Albuquerque Silva – Assistente Técnico: e-mail: regis@seplag.ce.gov.br – ramal – 4492.

Contatos na SECON/GTC

1. Sílvia Helena Bezerra Correa – Coordenadora do GTC: e-mail: silviacorrei@secon.ce.gov.br – ramal – 3481.
2. Kelly Barbosa – Orientadora de Célula: e-mail: kristina@secon.ce.gov.br – ramal – 3472.

Anexo 6. Programa de Trabalho

6.1. Programa de Trabalho

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
							Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
AÇÃO 1	Meta 1.1						-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Meta 1.2						-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL – AÇÃO "1"							0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"									0	0	0	0	0

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos. Apenas vincular os gastos com pessoal e custeio destacados nos anexos II e III.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
PERÍODO EXECUÇÃO META	Preencher em qual (is) trimestre (s) será (ão) executada (s).
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
PESSOAL – Custo Mensal	Vincular este campo ao subttotal de cada Meta do Anexo II.
PESSOAL – Custo Total	Vincular este campo ao subttotal de cada Meta do Anexo II.
CUSTEIO – Custo Mensal	Vincular este campo ao subttotal de cada Meta do Anexo III.
CUSTEIO – Custo Total	Vincular este campo ao subttotal de cada Meta do Anexo III.
INVESTIMENTO – Custo Mensal	Vincular este campo ao subttotal de cada Meta do Anexo IV.
INVESTIMENTO – Custo Total	Vincular este campo ao subttotal de cada Meta do Anexo IV.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher.

6.2. Pessoal

AÇÃO	META	QDT	CARGO	NÍVEL	VINC. FUNC.	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$					ENCARGOS MENSAIS – R\$					BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$					PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL						
							Salário Atual – médio	Provisão Resposta – Dissídios	TOTAL DO SALÁRIO MENSAL com Resposta (R)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (V)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão Resposta (Multa + adicional)	FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES (VI)	MENSAL	CONTRATO	PARTIC. (%)					
AÇÃO 1	Meta 1.1					0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	
	Subtotal – Meta 1.1	0	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	
	Meta 1.2						0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Subtotal – Meta 1.2							0	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL – AÇÃO							0	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL =							0	-	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos. (Transpor do Anexo II)
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação. (Transpor do Anexo II)
QDT	Preencher o número de empregados de cada cargo vinculado diretamente a meta. Os cargos que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem vinculação a meta.
CARGO	Preencher com o nome do cargo de empregado vinculado a cada meta. Observar a resalva supracitada.
NÍVEL	Nível de escolaridade: Superior (NS), Médio (NM) ou fundamental (NF).
VINC. FUNC.	Emprego, terceirizado, solidário etc
Nº MESES	Nº de meses de vigência do Contrato. Preencher na tabela abaixo, o número de meses da vigência do contrato
Salário Atual – médio	Calcular o salário atual através de média ponderada dos empregados de mesmo cargo, nível e vínculo funcional.
Provisão Resposta – Dissídios	Campo calculado. Preencher, na tabela abaixo, o percentual previsto para o dissídio de 2009.
TOTAL DO SALÁRIO MENSAL com Resposta	Campo calculado. Não preencher.
INSS Patronal	Campo calculado. Não preencher.
INSS (Sistema S + SAT)	Campo calculado. Não preencher.
FGTS	Campo calculado. Não preencher.
PIS	Campo calculado. Não preencher.
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS	Campo calculado. Não preencher.
Vale Transporte	Campo calculado. Preencher, na tabela abaixo, o valor de cada vale transporte. Caso o custo seja igual ao valor do desconto, estabeleceu-se que o empregado optou pelo não recebimento.
Desconto do Vale Transporte	Preencher com o valor descontado dos empregados de cada cargo, nível e vínculo funcional.
Alimentação	Campo calculado. Preencher, na tabela abaixo, o valor de cada vale alimentação.
Desconto Alimentação	Preencher com o valor descontado dos empregados de cada cargo, nível e vínculo funcional.
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS	Campo calculado. Não preencher.
FÉRIAS + Encargos	Campo calculado. Não preencher. (adição do 1/3 Constitucional e seus encargos, com base no Salário Médio com Resposta).
13º SALÁRIO + encargos	Campo calculado. Não preencher. (adição do Salário Médio com Resposta e seus encargos mensais).
Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	Campo calculado. Não preencher. Percentual extraído da planilha de terceirização do Estado.
TOTAL PROVISÕES	Campo calculado. Não preencher.
CUSTO TOTAL – MENSAL	Campo calculado. Não preencher. (Remuneração Bruta Mensal Ajustada + Encargos Mensais + Benefícios Mensais + Provisões Mensais).
CUSTO TOTAL – CONTRATO	Campo calculado. Não preencher. (Custo Total Mensal x Ode Empregados por cargo, nível e vínculo x Nº de Meses).
PARTIC. (%)	Campo calculado. Não preencher. (A representatividade de cada empregado por cargo, nível e vínculo em relação ao Custo Total do Contrato).

Nº meses do contrato de gestão	
% Resposta dissídio coletivo de trabalho	0,00%
Valor do Vale Transporte	
Valor da Alimentação	
Valor do Desconto do Vale Alimentação	



IMPOSTO DE RENDA
 Rendimentos do Trabalho: 15% e 27,5% conforme tabela progressiva mensal abaixo reproduzida, para fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2009.

base de cálculo mensal em R\$	aliquota	parcela a deduzir de 1% do imposto em R\$
até R\$ 918,90	15%	0,00
de R\$ 918,91 até R\$ 1.519,91	27,5%	273,50

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Segurados empregados, inclusive domésticos e trabalhadores avulsos

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de

FAIXA DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até R\$ 918,90	8
de R\$ 918,91 a R\$ 1.519,91	9
de R\$ 1.519,92 até R\$ 3.638,99	11

6.3. Custeio

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	QUANT PREVISTA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL (R\$)	CUSTEIO TOTAL(R\$)
AÇÃO 1	Meta 1.1				Energia elétrica			0,00
					água e esgoto			0,00
					Internet			0,00
					etc			0,00
	Subtotal – Meta 1.1	-	-	0		-	0,00	0,00
	Meta 1.2							0,00
	Subtotal – Meta 1.2	-	-	0		-	0,00	0,00
TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"				0	-	-	0,00	0,00

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	Nome da despesa. Ex: Material de escritório, Aluguel etc
QUANTIDADE DE MESES	Nº de meses de execução da meta.
CUSTEIO – Custo Mensal	Valor médio de cada item de custeio. Os itens que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem vinculação a metas.
CUSTEIO – Custo Total	Campo calculado. Não precisa preencher.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Custeio – Quantidade de Meses x Custeio Mensal).

6.4. Investimentos

AÇÕES	METAS	ATIVIDADES	PRODUTO	QUANT PREVISTA DO PRODUTO	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	QUANTIDADE DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
AÇÃO 1	Meta 1.1							0,00
								0,00
								0,00
	Subtotal – Meta 1.1	-	-	0		-	0,00	0,00
		Meta 1.2						
	Subtotal – Meta 1.2	-	-	0		-	0,00	0,00
TOTAL = "AÇÃO 1" + ... + "AÇÃO n"				0	-	-	0,00	0,00

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
ATIVIDADE	Preencher com o nome de cada Atividade necessária para o atendimento da Meta.
RESULTADO	Resultado a ser obtido na execução de cada atividade.
PRODUTO	Nome do produto gerado pela atividade. O produto deve ser quantificável. Ex: Curso, treinamento, famílias atendidas, etc
QD. PREVISTA PRODUTO	Nº de Cursos, treinamentos, aulas ministradas etc
DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	Nome do item de investimento. Ex: Equipamento, etc
QUANTIDADE DE MESES	Nº de meses de execução do investimento.
INVESTIMENTO – Custo Mensal	Valor de cada item de investimento. Os itens que não se enquadrarem nesta situação, deverão ser destacados ao final da planilha, mas sem vinculação a metas.
INVESTIMENTO – Custo Total	Campo calculado. Não precisa preencher.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Custeio – Quantidade de Meses x Custeio Mensal).

6.5. Cronograma de Desembolso

AÇÕES	META	FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
AÇÃO 1	Meta 1.1														
	Meta 1.2														
	Sub-total "AÇÃO 1"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AÇÃO 2	Meta 2.1														
	Meta 2.2														
	Sub-total "AÇÃO 2"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DESEMBOLSO - "AÇÃO 1" + "AÇÃO 2"			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMPO	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AÇÃO	Preencher com o nome de cada ação. No caso de existência de ação não-finalística, não atrelar metas ou produtos.
META	Preencher com o nome de cada Meta que compõe cada ação.
FONTE	Identificar a (s) fonte dos gastos.
Janeiro a Dezembro	Especificar, conforme o cronograma de execução, o valor das parcelas mensais de desembolso a serem realizadas pela Secretaria.
TOTAL	Campo calculado. Não precisa preencher. (Somatório dos desembolsos mensais).

Anexo 7. Ficha Técnica dos Contratos Vigentes.

7.1. CIDADES x AGROPOLOS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

CONTRATADA: AGROPOLOS

OBJETO:

A participação na execução das políticas de desenvolvimento urbano, local e regional, do governo do Estado do Ceará, através da articulação e integração de programas e elaboração e acompanhamento de projetos para a promoção do desenvolvimento endógeno com ênfase na dinamização da economia respeitando as áreas de interesse estratégico do governo.

JUSTIFICATIVA:

Promoção do desenvolvimento endógeno com ênfase na dinamização da economia respeitando as áreas de interesse estratégico do governo.

DADOS CONTRATUAIS

- Nº Contato: 074962001
- Datas: - Contratação: 1/2/2008 - Término: 31/12/2008 - Término Atual: 31/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 7.492
Valor Total Atual Tesouro: 7.492
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 7.492
Valor Total Atualizado: 7.492

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

			Em R\$ mil
MÊS	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	7.492	-	7.492
(B) Execução – até o período (empenhado)	4.933	-	4.933
maio/2008	178	-	178
junho/2008	3.310	-	3.310
julho/2008	210	-	210
agosto/2008	1.083	-	1.083
setembro/2008	152	-	152
Percentual - (B)/(A)	65,8	-	65,8

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 12/nov/2008.

7.2. SDA x AGROPOLOS

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

CONTRATADA: AGROPOLOS

OBJETO:

Participação na política de desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar do Estado do Ceará, através da execução de projetos que atendam às demandas dos agentes produtivos e técnicos, e que possam contribuir para a manutenção e sustentabilidade do pequeno agricultor e de sua família no campo, facilitando assessoramento especializado, acesso ao conhecimento e às tecnologias existentes.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2007, o Governo do Estado do Ceará implantou um sistema de monitoramento e acompanhamento de projetos prioritários MAPP em que todos os projetos finalísticos da Administração Pública Estadual deveriam estar incorporados nesta ferramenta de gestão. A partir desse momento, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA apresentou seus projetos de investimento e/ou custeio necessário para a consecução dos objetivos preconizados pelo Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS) do Estado do Ceará. Neste contexto, a SDA aprovou junto a Casa Civil, 69 (sessenta e nove) projetos distribuídos em 10 (dez) programas, totalizando um valor R\$ 94.060.236,87 somente de recursos do tesouro estadual.

Isto posto, faz-se necessário a contratação de empresas, através do instituto jurídico Contrato de Gestão, que possam atender a demanda desta Secretaria garantindo a eficiência e eficácias dos projetos prioritários aprovados pelo Governo do Estado do Ceará.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 091496001
2. Datas: - Contratação: 3/3/2008 - Término: 31/12/2008 - Término Atual: 31/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 8.428
Valor Total Atual Tesouro: 8.428
Valor Total Out. Fontes: 2.373
Valor Total Atual Out. Fontes: 2.373
Valor Total Original: 10.801
Valor Total Atualizado: 10.801

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

			Em R\$ mil
MÊS	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	8.428	2.373	10.801
(B) Execução – até o período (empenhado)	5.361	730	6.091
agosto/2008	2.800	730	3.530
setembro/2008	2.561	0	2.561
Percentual - (B)/(A)	63,6	30,7	56,0

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 12/nov/2008.

7.3. SEDUC x CENTEC

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CONTRATADA: CENTEC

OBJETO:

Contratação de serviço técnico para o projeto e- Jovem para executar das ações do Contrato de Gestão.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade do ensino.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 070754001
2. Datas: - Contratação: 20/12/2007..... - Término: 20/12/2008 - Término Atual: 20/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 1.849
Valor Total Atual Tesouro: 1.849
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 1.849
Valor Total Atualizado: 1.849

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	1.849	-	1.849
(B) Execução – até o período (empenhado)	1.593	-	1.593
dezembro/2007	1.593	-	1.593
Percentual - (B)/(A)	86,2	-	86,2

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 12/nov/2008.

7.4. SECITECE x CENTEC

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE

CONTRATADA: CENTEC

OBJETO:

Dar continuidade a execução de ações no âmbito da educação profissionalizante, por meio de cursos superiores de tecnologia e de educação profissional técnica de nível médio e, ainda, da extensão tecnológica para trabalhadores jovens e adultos, através do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes

JUSTIFICATIVA:

Contrato de Gestão do Centec.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 085989001
2. Datas: - Contratação: 10/07/2008 - Término: 31/08/2008 - Término Atual: 31/08/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 3.381
Valor Total Atual Tesouro: 3.381
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 3.381
Valor Total Atualizado: 3.381

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	3.381	-	3381
(B) Execução – até o período (empenhado)	3.381	-	3381
agosto/2008	3.381	-	3.381
Percentual - (B)/(A)	100,0	-	100,0

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

7.5. SECON x CENTEC

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - SECON

CONTRATADA: CENTEC

OBJETO:

Implantação, manutenção e o gerenciamento da central de atendimento telefônico ativo e passivo da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, que funcionara no município de Canindé/CE.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o contrato de Gestão pela necessidade da Administração Pública melhor prestar o serviço de aucta aos cidadãos, ampliando e facilitando o serviço de ouvidoria.

DADOS CONTRATUAIS

1. Nº Contato: 067602001

2. Datas: - Contratação: 09/08/2007 - Término: 08/08/2008 - Término Atual: 08/08/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 1.342

Valor Total Atual Tesouro: 1.342

Valor Total Out. Fontes: -

Valor Total Atual Out. Fontes: -

Valor Total Original: 1.342

Valor Total Atualizado: 1.342

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	1342	-	1.342
(B) Execução – até o período (empenhado)	1.054	-	1.054
novembro/2007	170	-	170
dezembro/200	245	-	245
março/2008	169	-	169
abril/2008	84	-	84
maio/2008	95	-	95
junho/2008	84	-	84
julho/2008	101	-	101
agosto/2008	106	-	106
Percentual - (B)/(A)	78,5	-	78,5

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

7.6. SECULT x IACC

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

CONTRATADA: IACC

OBJETO:

Realizar ações de qualificação profissional em restauração e conservação do patrimônio cultural material, bem como de valorização do patrimônio cultural imaterial do Estado do Ceará Este contrato assegura ao IACC a responsabilidade pela gestão da **ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EAO**.

JUSTIFICATIVA:

Ações de qualificação profissional em restauração e conservação do patrimônio cultural material, bem como de valorização do patrimônio cultural imaterial do Estado do Ceará Este contrato assegura ao IACC a responsabilidade pela gestão da **ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EAO**.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 082131001
2. Datas: - Contratação: 31/03/2008 - Término: 31/12/2008 - Término Atual: 31/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 438
Valor Total Atual Tesouro: 438
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 438
Valor Total Atualizado: 438

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	438	-	438
(B) Execução – até o período (empenhado)	291	-	291
junho/2008	146	-	146
agosto/2008	49	-	49
setembro/2008	97	-	97
Percentual - (B)/(A)	66,4	-	66,4

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

CONTRATADA: IACC

OBJETO:

Fomentar por meio de Contrato de Gestão, a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, assegurando ao IACC a responsabilidade pela administração e operação do **Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura**, e projetos a ele vinculados no âmbito do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA:

Assegurando ao IACC a responsabilidade pela administração e operação do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, e projetos a ele vinculados no âmbito do Estado do Ceará.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 085531001
2. Datas: - Contratação: 31/03/2008..... - Término: 31/12/2008 - Término Atual: 31/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 4.323
Valor Total Atual Tesouro: 4.323
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 4.323
Valor Total Atualizado: 4.323

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	4.323	-	4.323
(B) Execução – até o período (empenhado)	2.882	-	2.882
junho/2008	1.921	-	1.921
setembro/2008	961	-	961
Percentual - (B)/(A)	66,7	-	66,7

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

CONTRATADA: IACC

OBJETO:

Fomentar, por meio de Contrato de Gestão, a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, assegurando ao IACC a responsabilidade pela administração, e operação do **Centro Cultural Bom Jardim**, e projetos a ele vinculados, no âmbito do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA:

Por meio de Contrato de Gestão, a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, assegurando ao IACC a responsabilidade pela administração, e operação do Centro Cultural Bom Jardim, e projetos a ele vinculados, no âmbito do Estado do Ceará.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 082133001
2. Datas: - Contratação: 31/03/2008..... - Término: 31/12/2008 - Término Atual: 31/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 967
Valor Total Atual Tesouro: 967
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 967
Valor Total Atualizado: 967

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	967	-	967
(B) Execução – até o período (empenhado)	645	-	645
junho/2008	322	-	322
agosto/2008	107	-	107
setembro/2008	215	-	215
Percentual - (B)/(A)	66,7	-	66,7

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

CONTRATADA: IACC

OBJETO:

Fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, através do IACC, que, no âmbito do Estado do Ceará, ficará responsável pela Gestão Administrativa e Financeira do “**PROJETO AGENTES DA LEITURA**”.

JUSTIFICATIVA:

Fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, através do IACC, que, no âmbito do Estado do Ceará, ficará responsável pela Gestão Administrativa e Financeira do “**PROJETO AGENTES DA LEITURA**”.

DADOS CONTRATUAIS

1. N° Contato: 090984001
2. Datas: - Contratação: 15/07/2008 - Término: 15/01/2009 - Término Atual: 15/01/2009

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 736
Valor Total Atual Tesouro: 736
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 736
Valor Total Atualizado: 736

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

			Em R\$ mil
MÊS	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	736	-	736
(B) Execução – até o período (empenhado)	246	-	246
setembro/2008	246	-	246
Percentual - (B)/(A)	33,4	-	33,4

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

7.7. STDS x IDT

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS

CONTRATADA: IDT

OBJETO:

O presente contrato de gestão tem por objeto a formação de parceria entre os partícipes, com a finalidade de fomento e execução de atividades nas áreas do trabalho, emprego e renda e do desenvolvimento social, especialmente as decorrentes do Convênio 038/2006 MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e o Governo do Estado do Ceará, para operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda-SPETR, do âmbito do Sistema Nacional de Emprego-SINE/CE (intermediação de mão de obra), geração de formação sobre mercado de trabalho, fomento as atividades empreendedoras, atendimento do seguro desemprego, qualificação e educação profissional), conforme detalhamento no Plano de Trabalho - anexo I e IV, parte integrante deste contrato de gestão, independentemente de transcrição.

JUSTIFICATIVA:

Na necessidade da formação da parceria entre os partícipes, para execução de atividades nas áreas do trabalho, emprego e renda e do desenvolvimento social.

DADOS CONTRATUAIS

1. Nº Contato: 074860001
2. Datas: - Contratação: 02/01/2008- Término: 31/12/2010 - Término Atual: 31/12/2010

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 15.944
Valor Total Atual Tesouro: 15.944
Valor Total Out. Fontes: 1.000
Valor Total Atual Out. Fontes: 1.000
Valor Total Original: 16.944
Valor Total Atualizado: 16.944

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	15.944	1.000	16.944
(B) Execução – até o período (empenhado)	10.151	444	10.595
abril/2008	3.011	-	3.011
maio/2008	1.637	-	1.637
junho/2008	1.392	-	1.392
julho/2008	1.362	-	1.362
agosto/2008	1.476	-	1.476
setembro/2008	1.273	444	1.718
Percentual - (B)/(A)	63,7	44,4	62,5

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.

7.8. SESA x ISGH

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA-COTEF
FICHA TÉCNICA DE CONTRATO DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: ISGH

OBJETO:

Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pelo Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara. Dentro dos padrões de qualidade requeridos.

JUSTIFICATIVA:

Fortalecimento de atenção a saúde nos níveis secundário e terciário - Saúde Mais Perto de Você.

DADOS CONTRATUAIS

- Nº Contato: 075229001
- Datas: - Contratação: 29/02/2008..... - Término: 31/12/2008 - Término Atual: 31/12/2008

DADOS FINANCEIROS (Em R\$ mil)

Valor Total Tesouro: 29.759
Valor Total Atual Tesouro: 29.759
Valor Total Out. Fontes: -
Valor Total Atual Out. Fontes: -
Valor Total Original: 29.759
Valor Total Atualizado: 29.759

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

MÊS	Em R\$ mil		
	Tesouro	Outras	TOTAL
(A) Previsão	29.759	-	29.759
(B) Execução – até o período (empenhado)	18.054	-	18.054
março/2008	2.678	-	2.678
maio/2008	3.670	-	3.670
junho/2008	2.678	-	2.678
julho/2008	2.678	-	2.678
agosto/2008	3.670	-	3.670
setembro/2008	2.678	-	2.678
Percentual - (B)/(A)	60,7	-	60,7

Nota: Ficha elaborada com base em dados extraídos dos relatórios “4.1 – Espelhos – Relatório Completo” e “4.4.1 – Acompanhamento Financeiro de Contratos e Convênios” do SIAP. - emitidos em 13/nov/2008.